



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**108ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**  
**13/12/2023**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12120016 /2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12110020 /2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+ DE MACEIÓ.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12120002 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO, VOLTADO A TODOS OS ALUNOS QUE ESTEJAM CONCLUINDO OS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA POR MEIO DE AVALIAÇÃO EM PROVA ÚNICA, COM O TEMA "RELAÇÃO DOS JOVENS COM OS LONGEVOS."	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12120010 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI A CAMPANHA "CORAÇÃO DOURADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12110031 /2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OCORRÊNCIA OU PELO RISCO IMINENTE DE ACIDENTE OU DESASTRE QUANTO AOS DIREITOS DAS PESSOAS ATINGIDAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, BEM COMO À DESTINAÇÃO FINAL DA ÁREA IMPACTADA.	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12120011 /2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O MÊS DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À NOMOFOBIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA



Estado de Alagoas  
Câmara de Vereadores de Maceió  
**Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA  
CULTURA NERD.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Alagoana da Cultura Nerd - AACN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 42.693.862/0001-97, com sede na Rua Miguel Palmeira, nº 920, bairro Farol, município de Maceió-AL, Cep.: 57055-330.

Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde 13 de julho de 2021 e se enquadra nos ditames da Lei nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que versa sobre a declaração de utilidade pública das entidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Rodolfo Barros, 12 de dezembro de 2023.

  
**RODOLFO BARROS**

Vereador – PSB



Estado de Alagoas  
Câmara de Vereadores de Maceió  
**Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Alagoana da Cultura Nerd – AACN, uma organização da sociedade civil de direito privado e de interesse público sem fins lucrativos, emergiu da aspiração de unificar e fortalecer os 13 segmentos que compõem este vibrante movimento cultural. Em 2018, marcando um marco significativo, foi instituído o Dia Municipal da Cultura Nerd. Esta celebração simbolizou um passo importante e, motivada por este feito, a diretoria da AACN iniciou o processo de integração dos líderes destes segmentos em todo o estado de Alagoas.

A consolidação da cultura nerd, como uma força significativa na região, pavimentou o caminho para seu reconhecimento e valorização em todo o território nacional. Em 2021, este movimento culminou com a aprovação do estatuto que regulamenta a AACN. Este estatuto não só formaliza a associação, mas também tem por finalidade prestar apoio e orientação aos artistas e adeptos da cultura nerd.

Com a missão de promover, divulgar e defender a Cultura Nerd, a AACN dedica-se a criar um ambiente inclusivo e acolhedor para todos os entusiastas e simpatizantes deste universo. Suas atividades abrangem a realização de eventos, workshops, palestras e outras iniciativas que visam a valorização e o reconhecimento deste segmento cultural. Além disso, a AACN atua como um ponto de encontro e intercâmbio de ideias, fomentando a colaboração e o desenvolvimento de projetos que enriquecem e expandem o alcance da cultura nerd.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados em prol da Cultura Nerd, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.693.862/0001-97</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/07/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ALAGOANA DA CULTURA NERD</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AACN</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR INOCENCIO LINS</b>		NÚMERO <b>187</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.010-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRADO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@AACN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(82) 8768-6983</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **10:04:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro), faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

A partir de Jul/21, a nota fiscal dos serviços de banda larga e TV por assinatura passará a ser emitida pela Claro nxt, empresa do grupo Claro SA, mantendo-se as mesmas condições. Confira sua fatura no Minha Claro.

**Minha Claro:**

NET VIRTUA +  
 FONE I LIM BR TOT 1L EMP  
PME 20.00

**Claro-clube**

Cadastre-se em: [www.claro.com.br/claro-clube](http://www.claro.com.br/claro-clube)

descrição

total

**NET VIRTUA +** **105,00**  
 **NET Fone** **20,00**

Valor total  
**125,00**

**NET VIRTUA +**

Mensalidade NET VIRTUA +

01/06/23 A 30/06/23 OFERTA CONJUNTA BL NET EMPRESAS 240 MEGA FID + APLICATIVOS	165,00
#!DESC OFERTA CONJUNTA BL NET EMPRESAS 240 MEGA FID + APLICATIVOS (8/13)	-60,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	105,00
Total NET VIRTUA +	105,00

**NET Fone**

SERVIÇO	DURAÇÃO
ASSINATURA	20,00
Total NET Fone	20,00

**PREVINA-SE DE FRAUDES EM VISITAS TÉCNICAS.**

A Claro nunca encaminha técnicos para sua casa sem agendamento prévio. As visitas técnicas somente acontecem quando você solicita ou quando é necessário realizar alguma atividade preventiva.

No app Minha Claro residencial, você tem ainda mais segurança e comodidade:

Agende, reagende e visualize as informações da Visita Técnica.

No dia da visita, confira: nome, RG, foto e trajeto do técnico.

Receba uma senha de segurança e confirme com o técnico quando ele chegar.



Garanta mais níveis de segurança em [claro.com.br/seguranca](http://claro.com.br/seguranca).



Visite [claro.com.br](http://claro.com.br) e fone.

**!** "Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em [claro.com.br/encontre-uma-loja](http://claro.com.br/encontre-uma-loja)"  
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.  
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.  
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).  
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

- Central de Relacionamento NET: 10621 e 0800-7217707 (deficientes auditivos)  
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
480213891066035,  
480213891066035,  
480213880173024,  
480213880002314,  
480213880002314

**Autenticação Mecânica**

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

**ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD**  
**CNPJ 42.693.862/0001-97**  
**RUA MIGUEL PALMEIRA, 920 – FAROL CEP 57055-330**



**TERMO DE COMPROMISSO**

A Associação Alagoana da Cultura Nerd, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ N°42.693.862/0001-97, por seu presidente abaixo firmado, COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º, da lei municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação do poder público.

Maceió, 25 de novembro de 2023.

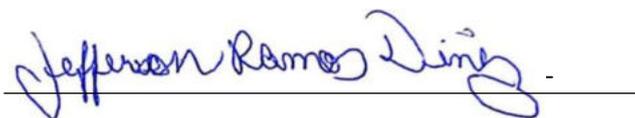
Presidente

CPF: 013.614.984-71

DECLARAÇÃO

A Associação Alagoana da Cultura Nerd, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ N°42.693.862/0001-97, por seu presidente abaixo firmado, DECLARA, para fins do inciso IV do art. 2º, da lei municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que esta associação é de direito privado e sem fins lucrativos.

Maceió, 25 de novembro de 2023.



Presidente

CPF: 013.614.984-71

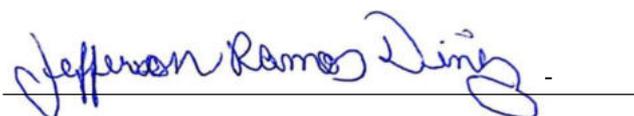
## REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Maceió, 24 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Rodolfo Barros**

A Associação Alagoana da Cultura Nerd, CNPJ nº 42.693.862/0001-97 situada à Rua Miguel Palmeira, 920 Farol, Maceió /AL, CEP57055-330, telefone 82-987686983, e-mail [aacn.alagoas@gmail.com](mailto:aacn.alagoas@gmail.com), representada pelo Presidente Jefferson Ramos Diniz, CPF 013.614.984-71 e que assina neste documento, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à fomentar a cultura nerd em Maceió, criando oportunidades para que o jovem possa expor sua arte e aprender novas tendências culturais, para o que apresenta a documentação anexa.



Presidente  
CPF: 013.614.984-71



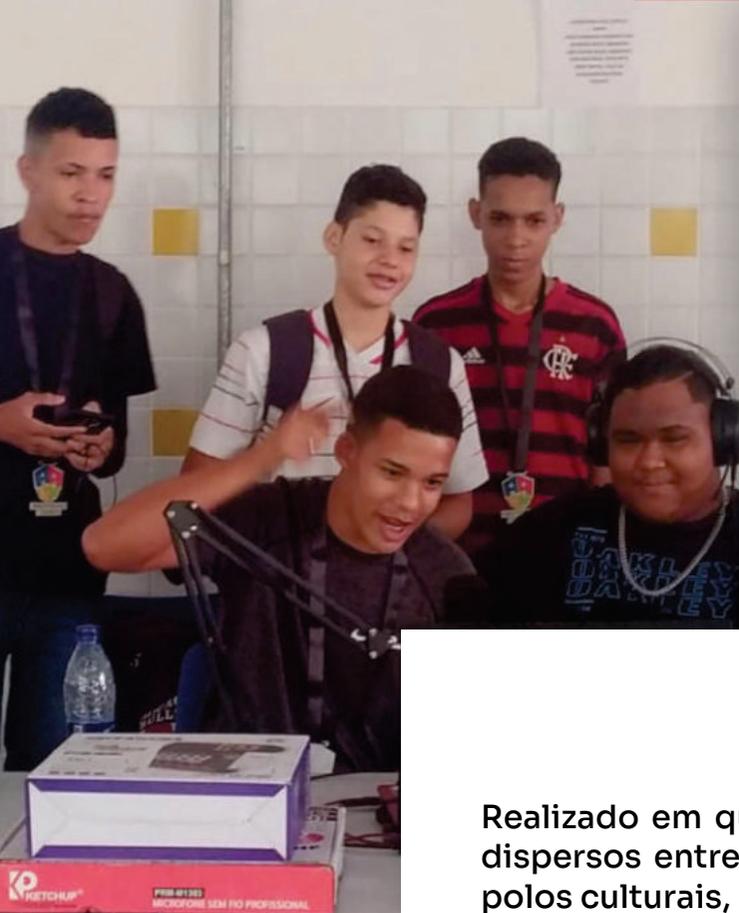
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA  
DA CULTURA NERD





# AACN

AACN (Associação Alagoana de Cultura Nerd), surgiu da vontade de organizarmos os 13 segmentos que compõem esse movimento cultural. Há um bom tempo, o movimento buscava ocupar ainda mais espaços em Alagoas, mas ainda não tínhamos encontrado o que nos motivava a levantarmos juntos, uma única bandeira. E em 2018, tudo mudou. Foi criado o dia municipal da cultura nerd e por conta desta conquista, começamos a reunir todos os líderes destes segmentos do estado. Em 2021 finalmente decidimos: é hora do mundo saber quem somos! A conferência da cultura nerd foi o palco do grande ato, lá estavam representantes dos 13 segmentos culturais, debatemos e aprovamos, juntos, o estatuto que regulamentaria nossos passos daqui para frente.



## PROJETO **JUVENTUDE CONECTADA**

Realizado em quatro etapas, o projeto visa mapear em torno de 10 mil nerds, dispersos entre os 102 municípios de Alagoas. Também serão implantados 13 polos culturais, um em cada microrregião, para que estes jovens possam realizar seus próprios eventos de forma fácil e acessível.

Atualmente já foram inaugurados 3 polos: **Maceió, São Miguel dos Campos, Arapiraca e Colônia Leopoldina** que realizam um encontro mensal em cada unidade e contam com 930 inscritos no mapeamento.



**Juventude Conectada**  
A Cultura Nerd mais perto de você



Juventude Conectada

A Cultura Nerd mais perto de você



**São Miguel  
dos Campos**



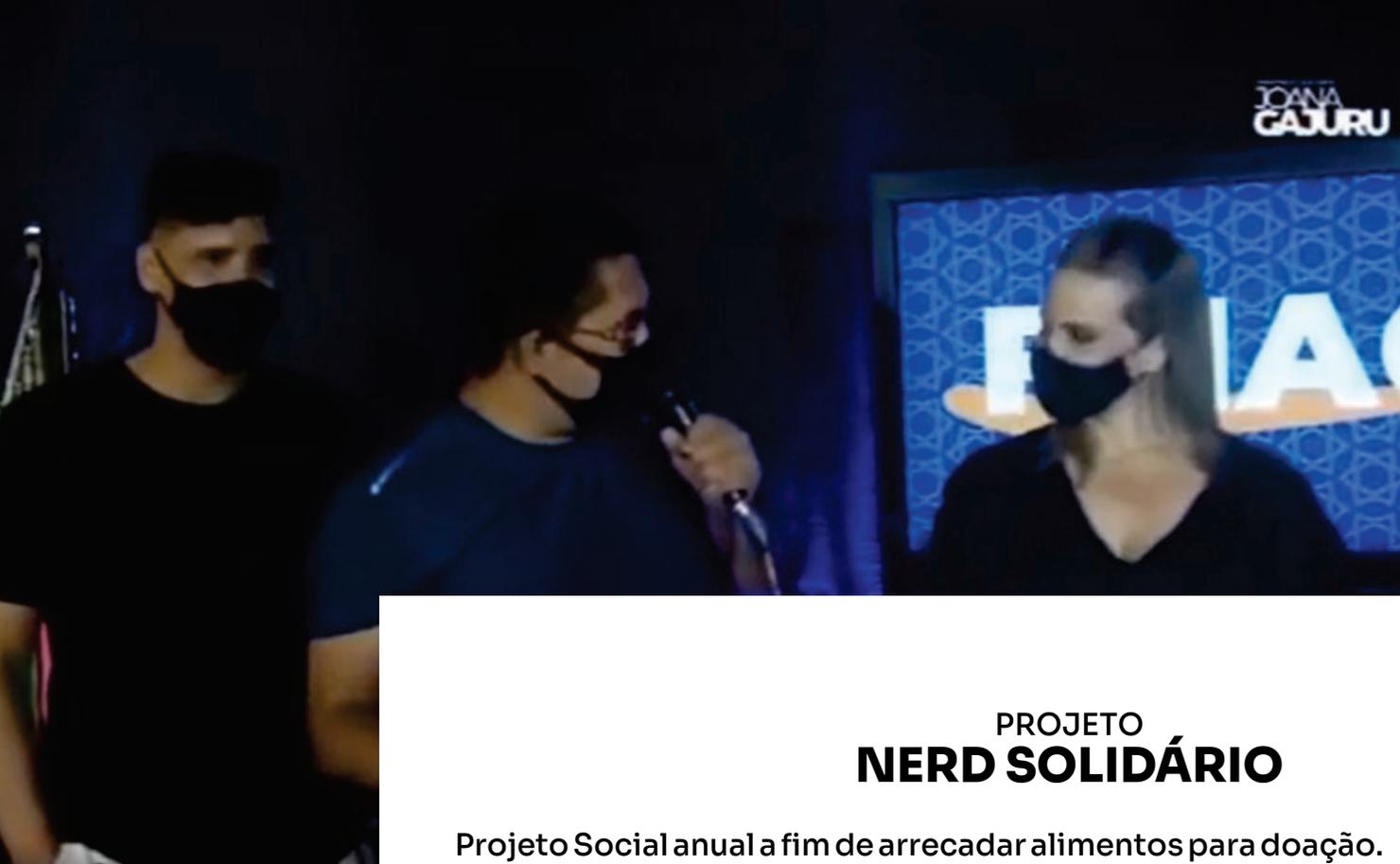
**Colônia  
Leopoldina**



**Arapiraca**

JU  
VEN  
TU  
DE

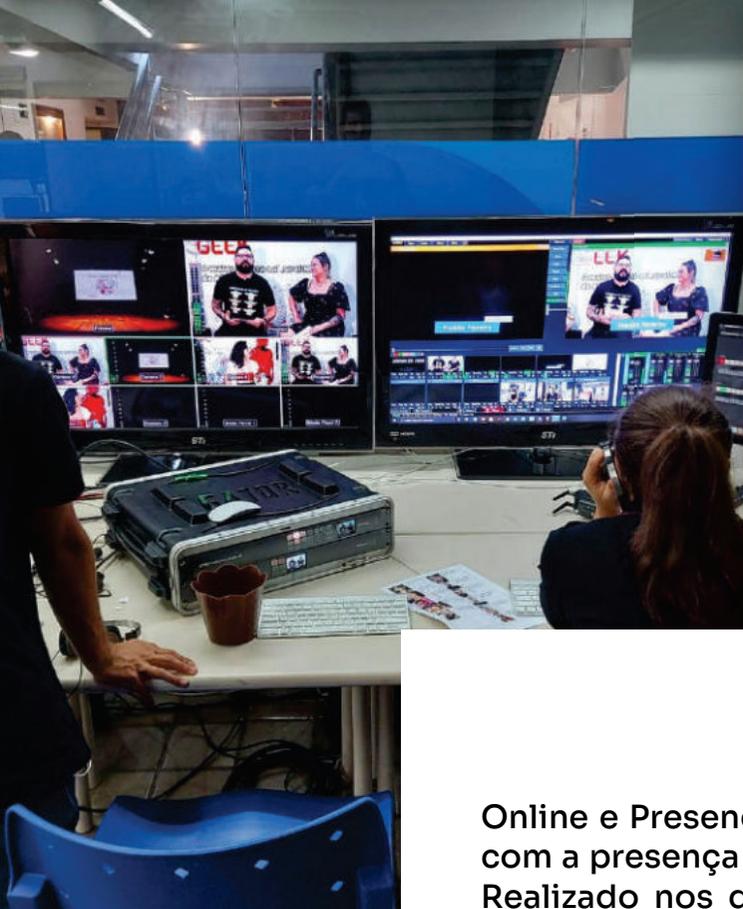
CO  
NEC  
TA  
DA



## PROJETO **NERD SOLIDÁRIO**

Projeto Social anual a fim de arrecadar alimentos para doação.

Em 2021, especialmente, foram arrecadados 100kg de alimentos doados para artistas alagoanos de toda a cultura, que passaram dificuldades durante a pandemia do coronavírus.



## EVENTO **SESC GEEK**

Online e Presencial Em sua última edição presencial, o Sesc Geek 2019 contou com a presença de 6 mil pessoas que passaram pelos dois dias de evento nerd. Realizado nos dias 24,25 e 26 de Setembro de maneira online, o Sesc Geek revolucionou os projetos do segmento com uma estrutura dinâmica e que envolveu todos os universos da cultura nerd, mesmo de maneira virtual. Alcançando cerca de 5 mil telespectadores em seus três dias de atração, valorizando mais de 50 artistas da cultura nerd do estado e promovendo mais de 10 marcas apoiadoras, o evento foi um sucesso de público e retorno.





## EVENTO **FESTIVAL DA CULTURA NERD – MACEIÓ (2021)**

Realizados nos dias 30 e 31 de Outubro e com cerca de 16 mil pessoas em seus dois dias de evento presencial, o primeiro festival da cultura nerd foi grandioso. Apesar da pandemia, o projeto em parceria com a Fundação de Ação Cultural do Município e marcas privadas, organizou o cenário nerd em 5 arenas interativas, dinâmicas e que envolviam o público nesse universo de possibilidades.





## EVENTO FEIRA ALAGOANA DE QUADRINHOS E LITERATURA (2022)

Em celebração ao dia do quadrinista, o evento teve duração de nove horas e reuniu mais de 20 artistas/escritores alagoanos na Praça Gogó da Ema, Ponta Verde. O objetivo de valorização de nossos artistas, através da exposição e venda de seus produtos foi conquistado com sucesso.





## EVENTO **I CAMPEONATO MACEIOENSE DE FREE FIRE (2022)**

Free Fire é o jogo mobile da vez e em Alagoas, temos mais de duzentos times competindo profissionalmente por essa categoria que toma conta do Brasil. Destes, os vinte quatro selecionados para o torneio, jogaram mais de doze horas seguidas para levar o troféu de melhor da capital para casa.

Foram mais de 120 jogadores concentrados enquanto uma transmissão ao vivo, narrava todas as partidas e alcançou mais de 2 mil visualizações em Alagoas e 100 pessoas presencialmente acompanhando cada lance do campeonato.

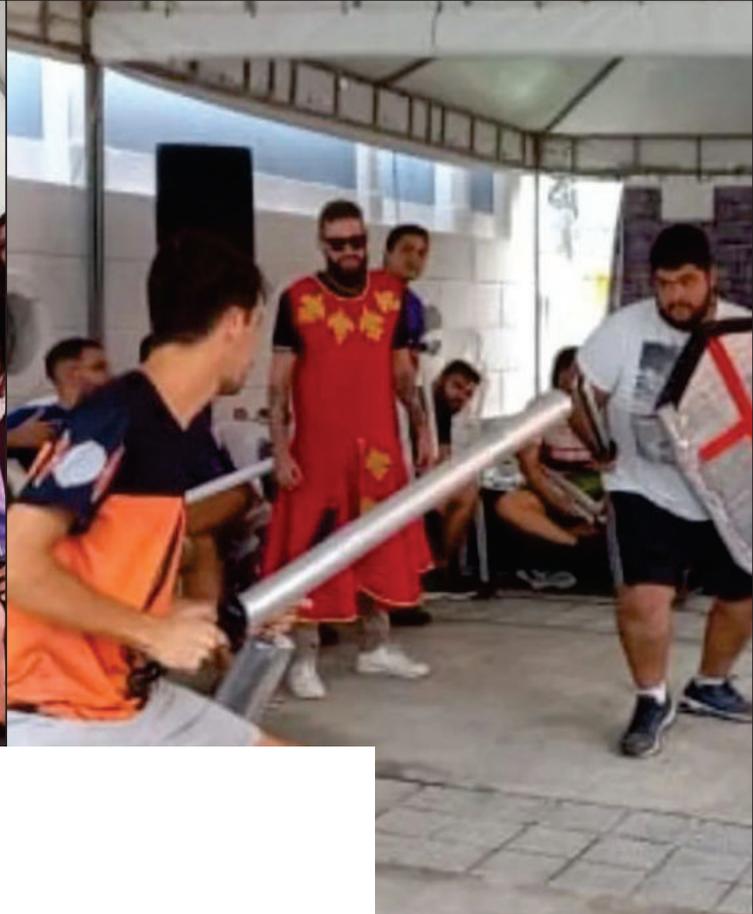




## PROJETO **FOLIA NERD 2020**

E quem disse que não dá pra tirar o nerd de casa? Provamos na primeira edição do Folia Nerd, que o geek quer um espaço para ele e com esse local conquistado transformamos o Jaraguá Folia em nossa Sala da Justiça. Cerca de 300 pessoas desfilaram, brincaram e se divertiram nas ruas do Jaraguá e temos a estimativa de 500 foliões em 2021.





## EVENTO **DESPERTAR (2022)**

Evento voltado para os fãs de luta medieval onde clãs disputam através da luta (utilizando armas de borracha) a conquista do título de campeões.



## EVENTO KPOP TOURNAMENT (2022)

Cerca de 20 grupos e 10 solos competem entre si no torneio Alagoano de K-pop em busca do título de campeões estaduais e conquistarem uma vaga para o torneio Nordeste da categoria.





## EVENTO **FEIRÃO DO ESTUDANTE - 8ª EDIÇÃO (2022)**

O feirão do estudante, evento tradicional no segmento da educação, também contou com a cultura nerd. Trouxemos empreendedorismo, modelo de negócios e ensinamentos técnicos da cultura nerd para dentro do feirão.

Foram dois dias de artes visuais, palestras, rpg, apresentações culturais (kpop, cosplay) e muito mais! O evento ocorreu nos dias 30/04 e 01/05 no Maceió Shopping.

**Feirão do  
Estudante  
2022**



## EVENTO **FESTIVAL DA CULTURA NERD - ARAPIRACA (2022)**

Festival: Pela primeira vez no agreste, o festival da cultura nerd em Arapiraca, reuniu cerca de 8 mil pessoas no dia 15 de Maio no Lago da Perucaba.

O evento teve apoio da secretaria de cultura ele estado (Secult) e prefeitura de Arapiraca, contemplando diversos artistas locais do segmento nerd. Foi um sucesso!





## EVENTO FESTIVAL DA CULTURA NERD - MACEIÓ (2022)

Realizados nos dias 09 e 10 de Julho e com cerca de 20 mil pessoas em seus dois dias de evento, o segundo festival da cultura nerd foi grandioso. O projeto em parceria com a Fundação de Ação Cultural do Município e marcas privadas, organizou o cenário nerd em 5 arenas interativas, dinâmicas e que envolviam o público nesse universo de possibilidades.



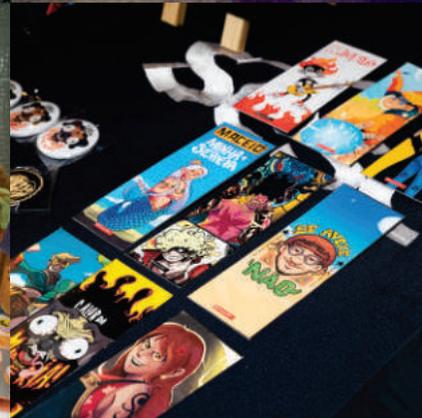


## EVENTO **TRAKTO SHOW (2022)**

Pela primeira vez no Trakto, levamos a inovação da cultura nerd para o maior evento de marketing e tecnologia do estado. Com uma arena explicativa, dinâmica e palestras sobre o desenvolvimento econômico dessa cultura em Alagoas.



*trakto* Show



## EVENTO **SESC GEEK (2022)**

Voltando a sua edição presencial, o Sesc Geek 2022 contou com a presença de 5 mil pessoas que passaram pelos quatro dias de evento nerd. Realizado de 03 a 06 de Novembro, o Sesc Geek revolucionou os projetos do segmento com uma estrutura dinâmica e que envolveu todos os universos da cultura nerd. Durante os quatro dias de atração, valorizou todos os segmentos da Cultura Nerd Alagoana.





## EVENTO **SUMMER GEEK - MACEIÓ (2022)**

Evento aconteceu nos dias 10 e 11 de dezembro, na Praça Multieventos.

Os grupos EVE e Paradyzo foram as atrações principais no maior evento nerd de 2022 em Maceió.

Além de EVE e Paradyzo, o Summer Geek contará com atrações locais como as bandas Fita K7 e John e os Travoltas, apresentações de 25 grupos de K-pop, Desfile de Cosplay, Campeonatos de eFootball, Fliperama, Swordplay, Just Dance, RPG, Card Games, Lojas, Artistas Visuais e um Food Park com culinária voltada a Cultura Nerd.

**Summer  
GEEK**



## EVENTO **IMERSÃO GEEK - 1ª EDIÇÃO (2023)**

O evento ocorreu nos dias 06 e 07 de maio, no bairro do Benedito Bentes, no ginásio do Colégio Fantástico, com diversas atrações voltadas ao cenário nerd, como kpop, cosplay, realidade virtual, jogos eletrônicos, campeonato de free Fire, Just Dance, stands de lojas e muita música nerd.





ASSOCIAÇÃO ALAGOANA  
DA CULTURA NERD



[aacnerd.com.br](http://aacnerd.com.br)

 @aacnerd

13 JUL. 2021



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Alagoana da Cultura Nerd, também designada como AACN é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Desembargador Inocêncio Lins, 187 – Prado, CEP 57010-240.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação aos artistas e adeptos da cultura nerd, o que consistirá principalmente em:

- I – Representar os segmentos da cultura nerd no estado de Alagoas.
- II – Realizar atividades voltadas a cultura nerd em todo o estado, com propósito de difundir e fortalecer a cultura pop, nerd e geek, com base na cultura, na educação, no esporte e lazer e nos valores sociais.
- III – Orientar novos artistas e adeptos da cultura nerd, de modo que os novos integrantes entendam o sentido dos valores culturais deste cenário e identifiquem qual tipo de segmento melhor se enquadra em sua expressão cultural.
- IV – Auxiliar aos artistas, grupos e segmentos da cultura nerd, a se posicionarem dentro do cenário proposto em Alagoas, validando seu trabalho e dando suporte para se firmarem.
- V – Formar novos artistas da cultura nerd, com temática exclusiva e suporte técnico, na intenção de gerarmos disseminadores da prática cultural, com integridade moral e sem ferir conceitos sociais, através do conteúdo produzido.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, a AACN poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

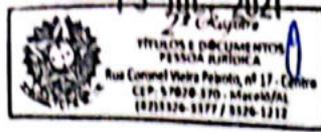
Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

### Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da AACN será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;

Camila Nono Ferraz  
OAB/AL 0.250



- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas constituídas em seu favor por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

### Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho estadual da cultura nerd.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da AACN;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 50% +1 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Estadual de Cultura Nerd;
- IV - por 50% +1 de seus membros.

Camilla Neno Ferra  
CARTEL 10.250

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor de Marketing;
- V - Diretor de Eventos;
- V - Diretor de Artes Culturais;
- V - Suplente

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

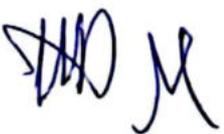
- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da AACN e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no estado como no país, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente na ausência do presidente;
- II - Auxiliar no cumprimento do Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Auxiliar na manutenção das reuniões da Diretoria;
- IV - Auxiliar na supervisão das atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.



  
Camila Nonó Ferraz  
CARTEIRA 10.250



**Art. 21 Compete ao Secretário Geral:**

- I - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os artistas, grupos e entidades da cultura nerd que procurarem a AACN, para fins de inserção as atividades da associação, bem como participação direta como associado.
- III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 22 Compete ao Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Estadual de cultura nerd;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido bancário;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art. 23. Compete ao diretor de marketing:**

- I - Realizar divulgação das atividades da AACN e suas parcerias, em mídias sociais, bem como impulsionar essas informações para meios de comunicação externa;
- II - Produzir Release de todas as atividades da AACN;
- III - Manter relacionamento junto a meios de comunicação;
- IV - Elaborar campanhas para impulsionar as atividades da cultura nerd;
- V - Apresentar relatórios do engajamento da AACN e estratégias de melhoria quanto as mídias de comunicação.

**Art. 24. Compete ao diretor de eventos:**

- I - Organizar eventos da AACN, através de seleção, contratação, contato com parcerias, fornecedores e convidados;
- II - Prospectar parcerias para inserir as atividades da cultura nerd em eventos a serem realizados por agentes externos;
- III - Realizar pesquisa de mercado quanto a locação, compra ou aquisição de serviço, quando necessário, particularmente ao se tratar de realização de eventos pela AACN, ou quando esta for responsável em eventos de outrem;
- IV - Planejar em parceria com as diretorias de marketing e artes culturais, estratégias para a realização de eventos da AACN ou de participação em eventos de outrem.

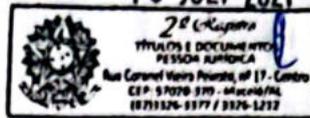
**Art. 25. Compete ao diretor de artes culturais:**

- I - Elaborar arte visual da AACN, junto a artistas da cultura nerd, para sua representação e identificação cultural;
- II - Elaborar em conjunto com demais diretorias, atividades que impulsionem os artistas da cultura nerd e que incentivem a sua prática, quer seja profissionalmente ou por hobby;
- III - prospectar novos artistas culturais, bem como fomentar novas propostas de artes culturais que ainda estejam fora do quadro artístico do estado de Alagoas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Camilla Ferra  
2250

13 JUL. 2021



Art. 26. Compete ao suplente substituir quaisquer um dos cargos, exceto a presidência, em caso de vacância do cargo vigente.

Art. 27. O Conselho estadual da cultura nerd será constituído por membros da sociedade civil e por representantes do poder público municipal e estadual, a serem escolhidos a título de um (01) representante da sociedade civil, um (01) do poder público e um (01) suplente por cidade que deseje participar e que esteja devidamente associada a AACN. Será priorizado para este conselho, seguindo a ordem:

- I – Entidades sem fins lucrativos;
- II – Representantes da secretaria de cultura municipal;
- III – membros de grupos consolidados a pelo menos 2 anos;
- IV – Artistas da cultura nerd, com participação ativa de pelo menos 2 anos.

Parágrafo único. O mandato do Conselho estadual da cultura nerd será de dois (02) anos, a ser escolhido em assembleia geral ordinária, por indicação, aclamação ou voto.

Art. 28. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho estadual, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 29. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho estadual, caberá ao conselho estadual eleger substituto, dentro os associados da AACN, ou por indicação de qualquer uma das esferas envolvidas.

Art. 30. Compete ao Conselho estadual da cultura nerd:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho estadual da cultura nerd reunir-se-á a cada um (01) ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 31. A AACN é composta artistas da cultura nerd, grupos, entidades empresas e segmentos que perpassem pela cultura pop, nerd e geek, desde que esta esteja devidamente regularizada e reconhecida como tal.

Art. 32. Os sócios efetivos só serão admitidos no quadro da entidade após a proposta aprovada pela diretoria executiva, mediante portfolio ou solicitação redigida em nome do artista.

Art. 33. Apenas sócios efetivos com no mínimo 01 (um) ano de inscrição e com no mínimo de 06 (seis) meses de contribuição social em dia, poderão participar como candidatos a qualquer eleição da AACN, quer seja para sua diretoria ou para qualquer outra instância que venha ocorrer.

Parágrafo único: Os membros do conselho estadual que desejem participar das eleições como candidato em algum dos cargos, deve renunciar seu posto no conselho, de forma escrita, ao menos 48h antes das eleições.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Camila Ferra  
250

13 JUL. 2021



## Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os sócios e dirigentes da AACN, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 35. A AACN é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira assembleia Geral da AACN, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 36. A Diretoria será eleita pela assembleia geral na primeira reunião oficial e na primeira reunião após cada período de mandato subsequente.

Art. 37. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 38. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 39. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- Alteração do Estatuto;
- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- Extinção da Associação.

Art. 40. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembléia Geral.

Art. 41. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

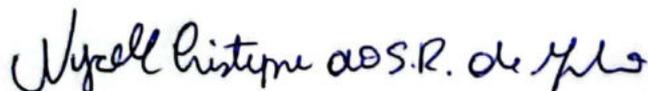
Art. 42. O orçamento da AACN será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembleia Geral.

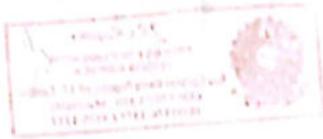
O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 30/01/2021

Maceió, 30 de janeiro de 2021

  
presidente



  
Camilano Ferraz  
06/11/2020



**2º Registro** 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro  
 Rua Cel. Vieira Peixoto, nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326 3377

**Dados do Registro**  
 Protocolo: 5147 - Registro de Pessoa Jurídica  
 Registro: 12604  
 Data: 13/07/2021

**Valor Documento**  
 Selo: 26,64  
 Emolumentos: 22,69

13 JUL 2021  
 2º Registro  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PESSOA JURÍDICA  
 Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro  
 CEP: 57020-370 - Maceió/AL  
 (82)3326-3377 / 3326-1212

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA  
 MEAD-AACN

Selo Digital de ABV33551-MLUR.Registral/Vermeiro

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa *[Handwritten Signature]*  
 Substituta



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD –  
AACN EM 2023**

Aos 21 dias de janeiro de 2023, na cidade de Maceió AL, reuniu-se na qualidade de fundador o Sr **Jefferson Ramos Diniz, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua desembargador Getúlio Correia Lima, 98 – Vergel do Lago. Maceió, Alagoas CEP: 57015-340, com cédula de identidade N° 20001001257700 e CPF N° 013.614.984-71**, e os demais, que assinam a lista de presença como associados, tendo por finalidade, aprovar calendário de atividades, bem como homologar a mudança de membros da diretoria. A assembleia foi presidida por Jefferson Diniz, que designou a mim, Adamah Freitas, para secretaria-lo, registrando todas as informações de interesse. A assembleia deu início com verificação de quórum, onde havia presentes 4/5 dos associados. Havendo quórum, demos início a discussão de pautas.

Foi apresentado o relatório de atividades, realizados em 2022, bem como a prestação de contas do exercício anterior. Em seguida, foi apresentado cronograma de atividades para 2023 e planejamento de despesas para o atual exercício. Os associados debateram sobre o que foi apresentado e aprovaram tanto o cronograma, quanto o planejamento de despesas. Por fim, foi anunciado a vacância dos cargos de vice presidente, secretário e diretor de marketing. Foram apresentados os possíveis nomes para compor a diretoria, e estes, sem concorrência, foram indicados para assumir o pleito. Foi realizado votação por aclamação e aprovado por unanimidade o novo diretório, que continua até 01 de fevereiro de 2025, composto pelos seguintes representantes:

Presidente – Jefferson Ramos Diniz, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua desembargador Inocêncio Lins – Prado. Maceió, Alagoas CEP: 57010-240, com cédula de identidade N° 2001001257700 e CPF N° 013.614.984-71.

Vice-presidente – Rodrigo Bothrel Echeverria, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Jangadeiros Alagoanos, 1521, Pajuçara – Maceió/ AL, CEP 57030-000. Com RG de N° 2121026 e CPF de N° 114.989.697-39

Secretário - Adamah Freitas Silva Bezerra, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Avenida Doutor José Sampaio Luz, Ponta Verde, N° 340, Edifício Vermont, Apartamento 801. Inscrito no CPF de N° 076.968.804-70 e no RG de N° 32229720.

Tesoureiro – Carlos Frederico Pinheiro Machado Ferreira, brasileiro, divorciado, residente na Rua Doutor Albert Bruce Sabim, 193, Jardim Petrópolis, 57080-770, Maceió, AL. Inscrito no RG de N° 2000001133980 e CPF de N° 059.018.514-47

Diretor de Marketing - Emanuel Franco Ramos Silva, brasileiro, solteiro, designer gráfico. Residente na Av. Galba Novaes de Castro, 881 – Petrópolis, Residencial Dom Helder Camara, Apt 304 BL 01, Maceió - AL, CEP 57062-590. Inscrito no CPF de N° 084.897.524-35 e no RG de N° 31851754.

Diretor de Eventos - Larissa Ribeiro Batista, brasileira, solteira, atriz, residente na Rua José Ezequiel da Silva, 121 - Pinheiro. Maceio, Alagoas. CEP: 57057-330, com RG 3419161-5 e CPF: 050.982.134-01

03 ABR. 2023



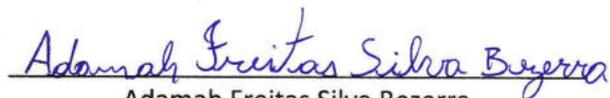
Ezequiel da Silva, 121 - Pinheiro. Maceio, Alagoas. CEP: 57057-330, com RG 3419161-5 e CPF: 050.982.134-01

Diretor de Artes visuais – Amanda Karla Rocha Silva, brasileira, solteira, jornalista, residente na rua Rodolfo Abreu, 313, bloco 6, apto 203 – Cruz das Almas, Maceió/AL. Com RG de N° 3426345-4 e CPF de N° 0079.135.364-89.

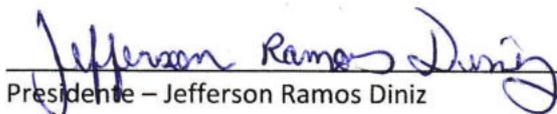
Suplente - Antonio Márcio Omena Costa, brasileiro, solteiro, odontólogo, residente na Rua Prof. Vital Barbosa, 399 - Ponta Verde. Maceió, Alagoas CEP. 57035-400, com RG 1095752 e CPF 894596364-20

E por fim, o senhor presidente deu posse aos eleitos, que continuam dentro da gestão de 01/02/2021 a 01/02/2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência do manifesto, deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os eleitos como sinal de sua aprovação.

Maceió, 21 de janeiro de 2023



Adamah Freitas Silva Bezerra  
Secretário da assembleia Geral



Presidente – Jefferson Ramos Diniz



Vice-presidente - Rodrigo Bothrel Echeverria



Secretário - Adamah Freitas Silva Bezerra



Tesoureiro – Carlos Frederico Pinheiro Machado Ferreira



*Emanuel Franco Ramos Silva*  
Diretor de Marketing - Emanuel Franco Ramos Silva

*Larissa Ribeiro Batista*  
Diretor de Eventos - Larissa Ribeiro Batista

*Amanda Karla Rocha Silva*  
Diretor de Artes visuais - Amanda Karla Rocha Silva

*Antonio Márcio Omena Costa*  
Suplente - Antonio Márcio Omena Costa

03 ABR. 2023

2º Registro  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOA JURÍDICA E NOTAS

2º Registro DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS  
Siney Estroff de Aguiar Maranhão - Oficial / Tabelião  
R. 3 Col. Vieira Férniz, 46-17, Centro, Fátima - LER: 5/020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

<b>Dados do Registro</b>	<b>Valor Documento</b>
Protocolo: 6595 - Registro de Pessoa Jurídica	Selo 26,64
Registro: 13747	Emolumentos 28,25
Data: 03/04/2023 10:32:41	
Apresentante: ASSOCIAÇÃO FLAGOANA DA CULTURA VERDE-AACN	
Selo Digital de ACP22452-348W, Registro Vermelho	
Alessandro Wesley Bezerra da Silva	
2º Substituto	



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD -  
AACN EM 2023 21/01/2023

João Paulo A. Louro Rodrigues

Beatriz Ferreira Freitas

Michele Viegas de Viveiros

Maitê Viegas de Viveiros

~~Manuela de Lina Silva~~

Emerson Magalhães da Santos

João Ygor Magalhães

~~Manuela de Lina Silva~~

Marcos Kelly Silva de Oliveira

Hellen Granito Silva

Reginaldo Ferreira da Silva Júnior

Ailton Lucena Filho

Jose Thiago Silva Soares

Alexsandro da Silva Xoré

Alexandre F. dos Anjos

João Gabriel de Sousa Sousa

Mateus José Medeiros da Silva

Michele Janyza Janyza

Barb. RLF de Oliveira

Janissa Luciano da Silva

03 ABR. 2023



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD –  
AACN EM 2023

Naemias José Nunes Faria  
Vinícius Roberto Fogaça Costa Barros  
Sonia Maria Guedes Nunes  
Fanny Dulce Bessa Farias  
Pedro Koraugue Ezequiel Tenório  
Erick Mendonça, Telavio  
João Victor Olímpio da Silveira  
Katyuscia Xerene Vieira dos Santos  
Ranya Saynara Vieira da Cruz  
Angela Xavier de Oliveira  
Arthur Vinícius de Barros Sales  
João Gilmar da Rocha  
Ana Beatriz Ferreira Mappicioni  
Júlio da Silva Santos Filho  
Antonio Carlos de Oliveira  
Pablora Milene Vanderlei da Silva  
Anderson dos Santos Silva  
Euzelleny Almeida Amorim de Oliveira  
Cristiane Melo Lopes  
Waldgelson Aderbal Santiago  
José Rafael Silva Costa

03 ABR. 2023

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD - AACN EM 2023

Abelha N. / Suel N. N.  
Djalma de Oliveira Junior

Thiago dos Santos

Romário B. Evangelista

Alvine Mendonça Menezes Bispo

Gabriel Cardoso Carvalho

José Roberto Gomes F. M., **RAMIRO**  
Vander Batista

Claudia Francis Luz da Costa Feres

Ana Rute Oliveira Duarte

Rodrigo Borges de Araujo

Natália Arltha da Silva Sales

Felipe Luiz Luis Silva

Faustino Gomes de Souza Junior

Wesley Nóbis de Silva

Sadira Célia P. L. da S. Filha

Felipe A. de Oliveira

Matheus Nogueira F. Nascimento

Nataníel Lima

Carla Regina Soares dos Santos

Wesley Nóbis

03 ABR. 2023

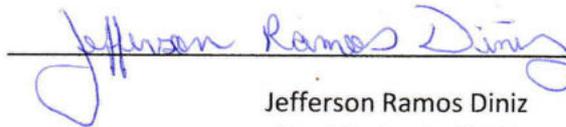


## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD

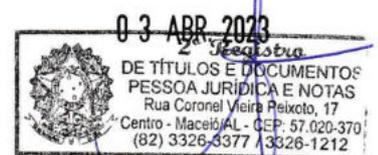
O presidente da Associação Alagoana da Cultura Nerd, Sr. Jefferson Ramos Diniz, convoca a todos os associados para participarem da assembleia geral ordinária, que será realizada no dia 21 de janeiro de 2023, no auditório da IFAL, em Maceió, com primeira chamada às 13h, para discutir as pautas:

- Eleição e posse dos cargos vacantes.
- Relatório de atividades realizadas em 2022
- Prestação de contas de 2022
- Cronograma de atividades de 2023
- Planejamento de despesas para 2023

Maceió, 15 de dezembro de 2022



Jefferson Ramos Diniz  
Presidente da AACN





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD, com CNPJ nº 42.693.862/0001-97, com sede na Rua Miguel Palmeira, nº 920, bairro Farol, município de Maceió-AL, Cep.: 57055-330 está em pleno e regular funcionamento desde 13 de julho de 2021, mantém suas atividades e tem cumprido sua finalidade.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2023.

Rodolfo Barros  
Vereador

RONALDO LUZ  
Vereador



Estado de Alagoas  
Câmara de Vereadores de Maceió  
**Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE  
PROFISSIONALIZAÇÃO PARA  
PESSOAS LGBTQIA+ DE MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Profissionalização para pessoas LGBTQIA+ no âmbito do Município de Maceió e dá outras providências.

Parágrafo Único: O programa mencionado no Caput deste dispositivo tem por finalidade precípua a inserção da População LGBTQIA+ no mercado de trabalho.

**Art. 2º-** São ações previstas no âmbito do Programa Profissionalização para pessoas LGBTQIA+:

I- Orientação sobre emissão, retificação e regularização de documentação da população LGBTQIA+, tais como RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, dentre outros;

II- Acesso da População LGBTQIA+ à programas qualificação;

III- Realização de cursos técnicos, oficinas e outras atividades de formação;

IV- Incentivo à inserção da população LGBTQIA+ ao mercado de trabalho;

**Parágrafo único:** Poderão ser instituídas parcerias com pessoas jurídicas para, após a realização da respectiva capacitação e formação, direcionar a



Estado de Alagoas

Câmara de Vereadores de Maceió

**Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**

população LGBTQIA+ para as vagas de trabalho.

**Art. 3º-** Para a efetivação do Programa Profissionalização para pessoas LGBTQIA+ poderão ser celebrados convênios e outros instrumentos para cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR - PSB

**RODOLFO BARROS**



Estado de Alagoas  
Câmara de Vereadores de Maceió  
**Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**  
**JUSTIFICATIVA**

Dados estatísticos revelam que o Brasil lidera mundialmente em assassinatos de indivíduos LGBTQIA+, uma realidade inaceitável que exige ações concretas para sua reversão. Além disso, a comunidade LGBTQIA+ frequentemente encontra barreiras no mercado de trabalho, resultando em uma expressiva parcela submersa no que é conhecido como "subemprego". Diante dessa conjuntura, torna-se imperativo implementar medidas efetivas que não apenas gerem oportunidades de emprego, mas também abordem as barreiras sistêmicas que perpetuam a discriminação.

O Programa Profissionalização para pessoas LGBTQIA+ propõe uma abordagem abrangente, indo além da simples oferta de empregos. O projeto tem como pilar central a preparação da população LGBTQIA+ para o mercado de trabalho, com ênfase em capacitação para entrevistas, acesso à educação básica e cursos preparatórios em diversas áreas. Oficinas de orientação, coaching, e aulas práticas sobre empreendedorismo e informática são elementos cruciais do programa, visando capacitar e empoderar os indivíduos para o cenário profissional.

A iniciativa reconhece a importância da regularização documental para a inserção efetiva no mercado de trabalho, abrangendo a emissão e regularização de CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e certidão de nascimento. A parceria estratégica proposta entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) e empresas do setor privado, visa não apenas à criação de oportunidades de emprego, mas também à construção de um ambiente de trabalho inclusivo. Isso não só beneficia a comunidade LGBTQIA+, mas enriquece o tecido social e econômico do município.

Entendemos que a população LGBTQIA+ não deve apenas encontrar emprego, mas deve ter a oportunidade de alcançar seu potencial máximo. O Programa Profissionalização para pessoas LGBTQIA+ é, portanto, uma resposta abrangente e

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**  
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 – Jaraguá, Maceió/AL



Estado de Alagoas  
Câmara de Vereadores de Maceió  
**Gabinete do Vereador Rodolfo Barros**

necessária para enfrentar a discriminação sistêmica, reduzir o subemprego e proporcionar acesso à educação e empregabilidade, assegurando uma vida minimamente digna para todos. Apresentamos este projeto para a apreciação desta Casa, cientes da importância de sua regulamentação para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**  
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO, VOLTADO A TODOS OS ALUNOS QUE ESTEJAM CONCLUINDO OS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA POR MEIO DE AVALIAÇÃO EM PROVA ÚNICA, COM O TEMA “RELAÇÃO DOS JOVENS COM OS LONGEVOS.”**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica Instituída a Lei Longe Vou criando um concurso público, voltado a todos os alunos que estejam concluindo os ensinos fundamental e médio, matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal, nos seguintes termos:

I - Avaliação dos alunos deverá ser aplicada concomitantemente com as avaliações de fechamento do último ano letivo dos ensinos médio e fundamental;

II - o tema da avaliação será “relação dos jovens com os longevos”;

III - avaliação terá nota atribuída com os mesmos critérios das demais avaliações, porém, por se tratar de concurso, a nota não auxiliará e nem prejudicará o aluno em sua aprovação no ano letivo.

**Art. 2º** Para fins do artigo anterior e da premiação será considerada a redação, que atingiu a melhor nota.

I - ocorrendo empate, a instituição de ensino deverá usar como caráter de desempate, a redação que apresente em seu corpo a maior empatia sobre o tema;

II - a premiação do aluno e da instituição de ensino será definida pelo Executivo, podendo ser alterada anualmente.

**Art. 3º** A Lei Longe Vou, integrará a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, cabendo-lhe a regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização.

**Art. 4º** Quaisquer alterações relativas à ampliação ou adequação da Lei Longe Vou, ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de dezembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL

## JUSTIFICATIVA

Atualmente idosos com 80 anos ou mais, ou longevos, como são chamados, são o subgrupo etário que mais cresce no mundo, assim, é importante destacar que não se trata apenas de viver mais, mas de viver melhor.

Durante nosso envelhecimento, alguns processos fisiológicos, emocionais e sociais acontecem e merecem cuidados, por isso, é muito importante tratarmos nos idosos, com respeito, sem violar seus direitos, dando-lhes autonomia e independência.

Pensando em melhorar a qualidade de vida afetiva e psicológica dos nossos longevos, em especial, por meio da melhor interatividade entre os jovens, venho propor o seguinte:

Estabelecer uma Lei criando um concurso público, voltado a todos os alunos que estejam concluindo os ensinamentos fundamental e médio, matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal, para por meio de avaliação em prova única, com o tema “relação dos jovens com os longevos”, onde a premiação do aluno e da instituição de ensino será definida pelo Executivo, podendo ser alterada anualmente.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 12 de dezembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**  
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI A CAMPANHA “CORACÃO  
DOURADO”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Campanha “Coração Dourado”, de alerta e orientação às mães e pais sobre o câncer infantojuvenil.

Parágrafo único. A campanha a que alude o *caput* será realizada anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** A Campanha “Coração Dourado”, tem por objetivo reunir entidades que envolvem grupos médicos, especialistas em oncologia pediátrica e representantes da sociedade civil, a fim de promover ações de diagnósticos e divulgação de informações e/ou que permitam diagnosticar o câncer:

- I. Palestras;
- II. Orientações sobre prevenção;
- III. Orientações para diagnóstico precoce

**Art. 3º** Na semana da campanha “Coração Dourado”, a Secretaria Municipal de Saúde intensificará por todos os seus meios de comunicação acerca da “Campanha Municipal Coração Dourado”, de sua importância, e indicará locais que serão realizadas palestras, orientações dentre outras ações, ofertadas ao público de forma gratuita.

Parágrafo único: Os meios de comunicação para a intensificação da campanha deverão ser preferencialmente por meio de publicidade em redes sociais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de dezembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL

## JUSTIFICATIVA

A presente propositora visa instituir a campanha “Coração Dourado”, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

De acordo com a projeção do Instituto Nacional de Câncer (INCA), hoje a doença é a primeira causa de morte, por doença entre crianças e adolescentes.

O número de casos novos de câncer infantojuvenil estimado para o Brasil, para cada ano do triênio de 2023 a 2025 é de 7.930 casos, sendo 4.230 casos novos no sexo masculino e de 3.700 no sexo feminino.

O câncer infanto-juvenil corresponde a um grupo de várias doenças que têm em comum a proliferação descontrolada de células anormais e que pode ocorrer em qualquer local do organismo.

Os tumores mais frequentes na infância e na adolescência são as leucemias (que afetam os glóbulos brancos), os que atingem o sistema nervoso central e os linfomas (sistema linfático).

Os sintomas do câncer infantojuvenil podem assemelhar-se aos sinais normais do crescimento infantil, como hematomas e dores ósseas que também são sintomas importantes do câncer ósseo.

A causa do câncer infantojuvenil é desconhecida, mas um pequeno número de casos (cerca de 10%) em crianças e adolescentes são genéticos ou hereditários, segundo o INCA. Embora nem todos os casos de câncer entre crianças e adolescentes possam ser prevenidos, é importante admitir um estilo de vida saudável para ajudar a reduzir o risco, isto inclui atividade física, vacinações em dia e principalmente se atentar em possíveis sintomas.

A campanha “Coração Dourado”, visa conscientizar mães, pais e responsáveis sobre a importância do diagnóstico precoce, tratamento adequado e apoio as crianças e adolescentes que enfrentam essa luta.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 12 de dezembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2023

*Dispõe sobre as obrigações da empresa responsável pela ocorrência ou pelo risco iminente de acidente ou desastre quanto aos direitos das pessoas atingidas no Município de Maceió, bem como à destinação final da área impactada.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre as obrigações da empresa responsável pela ocorrência ou pelo risco iminente de acidente ou desastre quanto aos direitos das pessoas atingidas no Município de Maceió, bem como à destinação final da área impactada.

**Art. 2º** - A atividade econômica da empresa responsável pela ocorrência ou pelo risco iminente de acidente ou desastre pode ser suspensa enquanto não houver a reparação integral dos danos econômicos, sociais, culturais e ambientais produzidos ou enquanto perdurar a situação de risco iminente que tenha ensejado o deslocamento forçado de pessoas.

**Art. 3º** - As pessoas desalojadas ou desabrigadas pela ocorrência ou pelo risco iminente de acidente ou desastre têm o direito, independentemente da reparação civil, de retornar às suas residências ou aos seus locais de trabalho, tão logo atestada a possibilidade desse retorno, com fundamento em estudos técnicos independentes e nos termos das diretrizes do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – Conpedec, de que trata o art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

§ 1º - Para efeito desta Lei, considera-se:

**I** – Desalojado: pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação na área de risco ou desastre, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave decorrente de acidente ou desastre; e

**II** – Desabrigado: pessoa desalojada que necessita de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpedec, de que trata o art. 10 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ou pela empresa cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre ou seu risco iminente.

§ 2º - O deslocamento forçado previsto neste artigo somente poderá ocorrer após consulta às pessoas a serem deslocadas da área de risco, com prazos adequados para sua manifestação, exceto nas situações de alerta ou de emergência, nas quais será acionado o sistema sonoro ou outra solução tecnológica de maior eficácia, nos termos do inciso XII do art. 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, bem como outras medidas previstas no plano de ação de emergência (PAE).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

§ 3º - É garantido às pessoas submetidas ao deslocamento forçado nas hipóteses previstas neste artigo o direito a indenização justa pelos danos materiais e morais sofridos.

§ 4º - As pessoas desalojadas ou desabrigadas têm direito de ser representadas por organização social de sua escolha ou por comissão de atingidos, bem como a assistência técnica e jurídica independente por elas escolhida, custeada pela empresa responsável pelo acidente ou desastre ou seu risco iminente.

**Art. 4º** - Além dos danos causados às pessoas, ao meio ambiente e aos patrimônios social, histórico e cultural, também deverão ser avaliados, pelas Instituições de Justiça, aqueles produzidos pela ocorrência ou pelo risco iminente de acidente ou desastre à infraestrutura e ao patrimônio público, com o estabelecimento do respectivo ressarcimento.

**Parágrafo único:** Para efeito desta Lei, consideram-se Instituições de Justiça o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública do Estado e outras que eventualmente sejam chamadas a intervir, conforme previsto na legislação pertinente.

**Art. 5º** - A área impactada retornará aos proprietários de origem, desalojados ou desabrigados, ou a seus sucessores, somente após sua completa recuperação, atestada a ausência de riscos, com fundamento em estudos técnicos independentes e nos termos das diretrizes do Conpdec.

**Art. 6º** - A empresa responsável pela ocorrência ou pelo risco iminente de acidente ou desastre não poderá ser alienada sem o cumprimento integral da reparação dos danos causados por sua atividade empresarial.

**Art. 7º** - Caso não se viabilize o previsto no art. 5º, a destinação final da área impactada deverá ser definida em consulta pública ou em conjunto pelas partes atingidas, por meio de seus representantes, e pelas entidades públicas de meio ambiente e de organização territorial, com mediação das Instituições de Justiça, podendo ser:

**I** – uma unidade de conservação, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC); ou

**II** – outras instalações de interesse socioambiental.

**Parágrafo único:** Na hipótese prevista no caput deste artigo, após a efetivação das indenizações pela empresa responsável, a área impactada passará a ser propriedade exclusiva do município, não podendo ser alienada.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de dezembro de 2023.

  
**Sylvania Barbosa**  
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**JUSTIFICATIVA**

A princípio, conceituamos “impactos ambientais” como sendo todas as possíveis modificações causadas no ambiente pelas operações de uma determinada empresa. Relacionam-se às consequências, ou seja, aos danos ou efeitos que os aspectos ambientais causam ao meio ambiente.

Dentre os principais impactos ambientais causados pela atividade humana, principalmente pelas empresas, podemos citar a diminuição dos mananciais, extinção de espécies, inundações, erosões, poluição, mudanças climáticas, destruição da camada de ozônio, chuva ácida, agravamento do efeito estufa e destruição de habitats. Esses impactos acarretam no aumento do número de doenças na população e em outros seres vivos e afeta a qualidade de vida.

As consequências dos impactos ambientais estão relacionadas às ações humanas causadoras das modificações artificiais na superfície terrestre. Nesse contexto, citamos algumas das principais consequências dos impactos ambientais para a natureza e para a sociedade: extinção das espécies nativas de animais e plantas; alteração dos padrões climáticos globais e regionais; perda da qualidade de vida das sociedades humanas; elevação do registro de várias doenças e epidemias; diminuição da cobertura vegetal e das fontes de água; alteração na produção de alimentos e matérias-primas.

Inúmeras são as ações que podem e devem ser realizadas para ajudar na diminuição do impacto ambiental causado pela ação do homem na natureza, dentre as quais, citamos: descarte correto de resíduos; criação de protocolos de emergência; adequação dos projetos à legislação ambiental; aumento da rigidez nos parâmetros de segurança; redução de passivos ambientais criados pelo descarte prematuro de equipamentos.

Pois bem, tendo em vista tudo o que vem ocorrendo em nosso Município de Maceió em virtude dos danos causados pela Empresa Braskem, objetivamos, através da presente propositura, minimizar que danos futuros da mesma magnitude e proporção possam vir a ocorrer. Ademais, objetivamos corrigir injustiças nos tocante as reparações aos moradores que sofreram com a perda de suas casas, empreendimentos, afinal, histórias e memórias afetivas ficaram para trás quando da saída dos moradores dos bairros afetados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**A presente propositura, objetiva coadunar com todas as demais iniciativas e proposições que venham a surgir com o intuito de salvaguardar os direitos dos moradores das áreas afetadas.** Sendo assim, esta Nobre Vereadora espera poder contar com o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa.

  
**Silvania Barbosa**  
**Vereadora**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2023

*Institui o mês de orientação, conscientização, prevenção e combate à Nomofobia no âmbito do Município de Maceió.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Maceió o mês de orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia, a ser realizado em novembro.

**Parágrafo único:** Considera-se nomofobia o desconforto ou angústia causada pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular, computadores, tablets e outros aparelhos similares utilizados para comunicação.

**Art. 2º** - Essa Lei tem por objetivos a orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia, e:

**I** - Conscientizar a população que os novos meios de comunicação devem ser utilizados de maneira racional e saudável.

**II** - Promover o aprendizado para estabelecer boas relações e discutir políticas de enfrentamento ao problema e de apoio às famílias afetadas, para evitar que os usuários se tornem reféns da tecnologia e alheios aos seres humanos com quem convivem fisicamente.

**Art. 3º** - Os materiais publicitários alusivos ao mês de orientação, conscientização, prevenção e combate à Nomofobia poderão ser inseridos nas grades dos meios de comunicação da TV Câmara, através de informações úteis em meios eletrônicos e/ou físicos, e promoção de eventos, a critério da Mesa Diretora.

**Art. 4º** - Guardadas as respectivas competências, o Poder Público poderá promover eventos e atividades em todo âmbito municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de dezembro de 2023.

  
Silvania Barbosa  
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**JUSTIFICATIVA**

A comunicação é indiscutivelmente a ferramenta que possibilitou a evolução do homem, diferenciando-o dos outros animais. Foi por meio da comunicação que a espécie humana alcançou o desenvolvimento extraordinário observado apenas nessa espécie.

A comunicação revolucionou e continua revolucionando nossa espécie, promovendo mudanças inimagináveis a partir da criação de novas formas e tecnologias para aperfeiçoamento da comunicação que proporcionam o desenvolvimento do homem e da sociedade.

A sociedade sempre se organizou, ao longo da história, a partir do desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação (TIC's), utilizadas para racionalizar o tempo e aperfeiçoar as relações humanas, além de possibilitar o desenvolvimento educacional, cultural, tecnológico, econômico, social, interferindo, portanto, em todos os aspectos da vida.

O impacto das novas tecnologias no cotidiano dos indivíduos tem provocado inúmeras transformações, promovendo, inquestionavelmente, desenvolvimento pessoal, profissional e social. Aos aspectos positivos, entretanto, somam-se aspectos negativos que têm provocado perdas consideráveis para muitas pessoas.

A nova dinâmica social evidencia o rápido e crescente desenvolvimento e a utilização cada vez mais intensa das novas tecnologias e a interferência marcadamente pronunciada ocasionando problemas. A adoção das TIC's e a massificação do acesso da população a internet, smartphones e redes sociais está mudando o modo de vida das pessoas, interferindo sobremaneira na organização da vida e no modo de relacionamento.

A influência marcante e intensa tem provocado problemas de natureza clínica, cognitivo-comportamental, social e ambiental, causando dependência para alguns, quadro conhecido como nomofobia. Esta pode ser definida como desconforto ou a angústia, causado pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular (TC), computadores, tablets e outros aparelhos similares, utilizados na comunicação. Ou seja, transtorno de ansiedade.

De acordo com dados apresentados na Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação - o Brasil, hoje, está em segundo lugar no ranking dos países com mais presença nas redes sociais digitais, se destacando pelo número de usuários nos mais diversos serviços – ficando pra trás, na maioria das vezes, apenas da Índia e dos Estados Unidos.



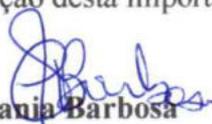


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

Estima-se, no entanto, que cerca de 4% da população brasileira sofra hoje com a dependência digital, e uma pesquisa do Hospital das Clínicas de São Paulo, que possui um grupo de apoio para pessoas que não conseguem se desconectar, aponta que no Brasil existem 8 milhões de pessoas viciadas em internet.

Dentre o grupo de usuários do computador, 10% são viciados, enquanto 20% dos usuários de smartphone criam uma relação de dependência com o aparelho. Essa matéria põe em pauta a necessidade premente de discutir e legislar sobre um tema atual, mas com implicações consideradas sérias que podem acarretar problemas psicológicos e sociais.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

  
**Sylvania Barbosa**  
**Vereadora**